

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (DPE/PA)
V CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARÁ**

PROVA DE SUSTENTAÇÃO ORAL

PONTO 2

DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITOS HUMANOS

QUESTÃO 1

Considere a seguinte situação hipotética:

No município de Barcarena-PA, diversas famílias quilombolas foram afetadas por ações de reintegração de posse propostas por empresas que alegavam possuir título de propriedade. Diante disso, a Defensoria Pública do Estado do Pará, por meio de pedido liminar em reclamação, exigiu o cumprimento do decidido na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 828, na qual fora determinada a suspensão das reintegrações de posse em todo território nacional enquanto durasse a pandemia de covid-19. A liminar foi deferida e as comunidades foram mantidas em seus territórios tradicionais.

Com relação à situação hipotética acima, responda, com fundamento no posicionamento do Supremo Tribunal Federal (STF), aos seguintes questionamentos.

- 1 Decreto que estabelecesse procedimento de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das comunidades quilombolas com fundamento no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) seria considerado constitucional em eventual ação direta de inconstitucionalidade julgada pelo STF?
- 2 Qual é a posição da Corte Interamericana de Direitos Humanos acerca da propriedade comunal dos quilombos?
- 3 Segundo entendimento do STF, aos quilombolas aplica-se o mesmo regime jurídico consagrado na Constituição Federal de 1988 aos indígenas para fins de nulidade dos títulos de propriedade existentes sobre os territórios por eles ocupados?

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

DIREITO CONSTITUCIONAL: 12.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária.

DIREITOS HUMANOS: 39 Direito humano à propriedade na Convenção Americana de Direitos Humanos, Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

PADRÃO DE RESPOSTA

1. O STF já entendeu que o art. 68 do ADCT assegura o direito de propriedade das comunidades dos quilombos sobre as terras que histórica e tradicionalmente ocupam — direito fundamental de grupo étnico-racial minoritário, dotado de eficácia plena e aplicação imediata. Nele definidos o titular (remanescentes das comunidades dos quilombos), o objeto (terras por eles ocupadas), o conteúdo (direito de propriedade), a condição (ocupação tradicional), o sujeito passivo (Estado) e a obrigação específica (emissão de títulos), mostra-se apto o art. 68 do ADCT a produzir todos os seus efeitos, independentemente de integração legislativa.

2. No que tange à Corte Interamericana de Direitos Humanos, o próprio STF mencionou os casos *Moiwana v. Suriname* (2005) e *Saramaka v. Suriname* (2007), nos quais foi reconhecido o direito de propriedade de comunidades negras sobre as terras tradicionais com as quais mantinham relações territoriais, ressaltando-se o compromisso dos Estados partes de adotar medidas para garantir o seu pleno exercício (art. 21 do Pacto de San José da Costa Rica).

3. O STF ressaltou que, de modo diverso do que ocorre no tocante às terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas (art. 231, § 6.º), a Constituição Federal de 1988 não reputa nulos ou extintos os títulos de terceiros eventualmente incidentes sobre as terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, de modo que a regularização do registro exige o necessário procedimento expropriatório. A exegese sistemática dos arts. 5.º, inc. XXIV, 215 e 216 da Carta Política e do art. 68 do ADCT impõe, quando incidente título de propriedade particular legítimo sobre terras ocupadas por quilombolas, que o processo de transferência da propriedade seja mediado por regular procedimento de desapropriação. Assim, como solução, caso o estado do Pará ou o município de Barcarena não desapropriem as propriedades privadas das empresas sobre os territórios quilombolas, a Defensoria Pública poderá obrigar os entes públicos a fazê-lo, se for o caso, por meio de ação judicial.

CONCEITOS

QUESITO 1

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

QUESITO 2

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

QUESITO 3

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

QUESITO 4.1

Conceito 0 – Não mencionou nenhum dos seguintes aspectos: (i) a constitucionalidade do decreto; (ii) cuja validade é extraída diretamente do art. 68 do ADCT; (iii) o fato de que o art. 68 do ADCT produz todos os seus efeitos, independentemente de integração legislativa; (iv) o conceito de comunidade tradicional quilombola.

Conceito 1 – Discorreu corretamente sobre apenas um dos aspectos supracitados.

Conceito 2 – Discorreu corretamente sobre apenas dois dos aspectos supracitados.

Conceito 3 – Discorreu corretamente sobre apenas três dos aspectos supracitados.

Conceito 4 – Discorreu corretamente sobre os quatro aspectos supracitados.

QUESITO 4.2

Conceito 0 – Não mencionou nenhum dos seguintes aspectos: (i) reconhecimento, pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, do direito de propriedade de comunidades negras sobre as terras tradicionais com as quais mantinham relações territoriais; (ii) o caso *Moiwana v. Suriname* (2005), ou o *Saramaka v. Suriname* (2007), ou outro caso julgado pela Corte sobre o tema; (iii) utilização, pelo STF, dos julgados da Corte Interamericana como fundamento na ADI do Decreto n.º 4.887/2003.

Conceito 1 – Discorreu corretamente sobre apenas um dos aspectos supracitados.

Conceito 2 – Discorreu corretamente sobre apenas dois dos aspectos supracitados.

Conceito 3 – Discorreu corretamente sobre os três aspectos supracitados.

QUESITO 4.3

Conceito 0 – Não diferenciou corretamente o regime jurídico de tratamento constitucional dos territórios quilombolas (ausência de nulidade dos títulos e necessidade de desapropriação) e dos indígenas (nulidade dos títulos e desnecessidade de desapropriação) nem apresentou a solução para o caso: desapropriação da propriedade das empresas pelo poder público.

Conceito 1 – Limitou-se a abordar o regime jurídico de tratamento constitucional dos territórios quilombolas (ausência de nulidade dos títulos e necessidade de desapropriação) ou dos indígenas (nulidade dos títulos e desnecessidade de desapropriação), sem apresentar a solução correta para o caso.

Conceito 2 – Diferenciou corretamente o regime jurídico de tratamento constitucional dos territórios quilombolas (ausência de nulidade dos títulos) e dos indígenas (nulidade dos títulos), mas não apresentou a correta solução para o caso.

Conceito 3 – Diferenciou corretamente o regime jurídico de tratamento constitucional dos territórios quilombolas (ausência de nulidade dos títulos e necessidade de desapropriação) e dos indígenas (nulidade dos títulos e desnecessidade de desapropriação) e apresentou a solução para o caso: desapropriação da propriedade das empresas pelo poder público.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Ouçá a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de resposta previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Qual direito o art. 68 do ADCT assegura?
- 2 A Corte Interamericana de Direitos Humanos reconhece a propriedade comunal dos quilombos? Cite ao menos um caso julgado por essa corte em que se encontra tal entendimento.
- 3 A Constituição Federal de 1988 trata de forma igual ou diferente a questão da existência de propriedade privada em território quilombola e indígena? Conforme esse tratamento constitucional do tema, qual seria a solução para a regularização do registro das terras no caso dos quilombos?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO				
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 10,00	0	1	2	3	
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 10,00	0	1	2	3	
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 10,00	0	1	2		
4	Domínio do conhecimento jurídico						
4.1	Constitucionalidade de decreto que estabeleça procedimento de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das comunidades quilombolas com fundamento de validade diretamente do art. 68 do ADCT	0,00 a 20,00	0	1	2	3	4
4.2	A posição da Corte Interamericana sobre a propriedade comunal dos quilombos	0,00 a 20,00	0	1	2	3	
4.3	Entendimento do STF no sentido da inaplicabilidade aos quilombolas do mesmo regime jurídico consagrado na Constituição Federal de 1988 aos indígenas para fins de nulidade dos títulos de propriedade existentes sobre os territórios por eles ocupados	0,00 a 30,00	0	1	2	3	
TOTAL		100,00					